

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 015/2023

Institui o Programa de Integridade Pública no âmbito da Câmara Legislativa de Lajinha MG.

A CÂMARA MUNICIAPAL DE LAJINHA APROVOU E O PRESIDENTE PROMULGOU O SEGUINTE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Legislativa de Lajinha, a diretriz de Integridade Pública, que será implementado a partir do “Programa de Integridade”.

Art. 2º O Programa de Integridade tem como objetivo identificar e divulgar os valores, princípios, normas e diretrizes da Câmara Municipal de Lajinha para seu desenvolvimento e reflexos nas ações para a sociedade.

§1º O incentivo e apoio ao desenvolvimento e aprimoramento de ações visando à instituição e manutenção de comportamento e de conduta alinhados a valores e princípios éticos, morais e legais são premissas da política de integridade da Câmara Municipal de Lajinha e atuam no sentido de consolidar e disseminar as boas práticas de governança.

§2º O Programa de Integridade Pública da Câmara Municipal de Lajinha visa promover a adoção de medidas destinadas à prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes, atos de corrupção e demais ações incompatíveis com a função pública.

Art. 3º Os integrantes da Mesa Diretora constituirão o Comitê de Integridade da Câmara Municipal de Lajinha que obrigatoriamente chefiará as atividades do Programa de Integridade em conjunto.

Parágrafo único: Em caso de divergência entre os integrantes do Comitê, caberá ao Presidente da Casa em exercício proferir voto de desempate.

Art. 4º Caberá ao Comitê:

- I - conceder legitimidade ao Programa de Integridade;
- II - analisar indicadores mensais e anuais que lhes forem submetidos;
- III - responder consultas pertinentes ao Programa de Integridade e suas premissas.

Parágrafo único: Na última sessão legislativa do ano corrente, deverá o Comitê de Integridade da Câmara Municipal de Lajinha apresentar relatório consolidado sobre o desenvolvimento das ações da Casa e sugestões para continuidade de projetos no próximo ano calendário.

Art. 5º Caberá ao Comitê de Integridade da Câmara Municipal de Lajinha, anualmente, elencar planos de ação para desenvolvimento do Programa de Integridade, mantendo obrigatoriamente as seguintes diretrizes:

- I - incorporação de padrões elevados de conduta, ética e probidade nas relações pessoais e organizacionais, visando à criação de um ambiente de confiança e integridade, e à melhoria da prestação dos serviços;
- II - promoção do alinhamento institucional aos conceitos, valores, princípios e normas estabelecidos;
- III - atuação dos dirigentes, servidores e colaboradores com base na conformidade legal e em boas práticas de governança;
- IV - capacitação permanente dos servidores e colaboradores em relação aos temas afetos à integridade pública, com o objetivo de alcançar a excelência na prestação dos serviços públicos;
- V - redução das vulnerabilidades organizacionais, utilizando-se, entre outros, dos procedimentos de identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade;
- VI - fortalecimento dos canais de comunicação interna e externa;



VII - consolidação de uma cultura de integridade que envolva a disseminação de informações, práticas, fatos relevantes que destaquem o comportamento ético e de integridade funcional e institucional e resultados auferidos.

Parágrafo único: As linhas de projetos anuais do Comitê de Integridade da Câmara Municipal de Lajinha deverão ser apresentadas em plenário até a realização da quinta sessão ordinária.

Art. 6º - O Programa terá respaldo da alta liderança da Casa Legislativa, de forma que deverá manter continuamente os seguintes itens:

I - controles internos em todos os setores possibilitando a estruturação de indicadores;

II - ampla divulgação de ações e comunicação;

III - canais de denúncia e ouvidoria;

IV - sindicâncias e processo administrativo disciplinar;

V - verificação de atendimento às premissas do Programa para fins de contratação com terceiros;

VI - desenvolvimento de programas voltados às áreas sensíveis da sociedade, valorizando pessoas independente de sua condição.

Parágrafo único: Os setores técnicos e administrativos deverão consolidar mensalmente seus indicadores, entregando-os à Mesa Diretora da Casa até o dia dez do mês subsequente ao analisado.

Art. 7º Resolução específica detalhará o Programa de Integridade no âmbito da Câmara Legislativa de Lajinha.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Plenário Ver. Rev. Orlando Sathler, 23 de outubro de 2023.

ALEXANDRE DAMONDE DE SOUZA SILVA
PRESIDENTE

JULIO MARIA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

NEURA DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

Diante da obrigatoriedade dos órgãos públicos em prestar serviço que beneficie a sociedade em geral, se faz necessário organizar suas ações para uma atuação que esteja em monitoramento contínuo, em um programa relacionado à ética, transparência e boas-práticas. O resultado passa por uma estrutura de governança que está diretamente ligada ao respeito à legislação, às pessoas e aos bens públicos.

Esta estrutura permeia todos os processos da Casa Legislativa, de forma que servidores, assessores e parlamentares restam incluídos nos mecanismos orientados no Programa de Integridade.

A presente resolução visa instituir um Programa de Integridade junto à Câmara Municipal de Lajinha para atuação permanente, demonstrando à sociedade o comprometimento de todos aqueles que diariamente trabalham pela sociedade lajinhense.

Com sua aprovação, a Câmara Municipal passa a adotar um dos sistemas mais modernos no país para promoção da governança, da atuação por padrões, transparência e de repúdio à corrupção em todas as frentes de atuação, sem abrir mão da observância à legislação vigente.

Plenário Ver. Rev. Orlando Sathler, 23 de outubro de 2023

ALEXANDRE DAMONDE DE SOUZA SILVA
PRESIDENTE

JULIO MARIA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

NEURA DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIO

